



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

MENOR PREÇO POR ÍTEM, de acordo com o art. 40, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 (de aplicação subsidiária ao pregão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002).

Edital de Pregão para aquisição de calcário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 10 de setembro do ano de 2021, na sala do departamento de compras no centro administrativo, localizada na Júlio dos Santos, 2021, Centro, Ernestina/RS, onde se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 021/2021 e 023/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, objetivando a aquisição, do bem descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e Lei Complementar nº 123/2006.

O recebimento dos envelopes dar-se-á às 8:30 horas do dia 10/09/2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 325 toneladas de calcário dolomítico com PRTN mínimo de 70%, a granel, para a correção de acidez do solo, convênio FPE 488/2020, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e o Município de Ernestina, objetivando executar demandas da Consulta Popular 2019/2020, processo nº 19/0400-0000793-8.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA com menor preço por Item
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovando o enquadramento, conforme modelo no (Anexo VII).**

4.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.7. O não atendimento ao solicitado no item 4.5 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensando as demais, não beneficiadas pelo estatuto da Micro Empresa.

4.8. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II);

4.9. Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III.



5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DO ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 o seguinte:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datadas e assinadas por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.2 - No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

6.3 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.4 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 - Prazo de entrega: Está previsto no termo de referência anexo V.

6.8 - Validade da proposta: a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

6.9 - Garantia: A contratada deverá prestar garantia do objeto. Prevalecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos de fabricação e outros, **conforme o caso**, garantindo ao Município de Ernestina – RS, os direitos de consumidor final.

6.10 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

6.11 - Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

6.12 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolver em valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

6.13 - Marca Preço Unitário, Total Parcial e Global.

6.14 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo V do presente edital.

6.15 - As quantidades dos itens indicados no Anexo V poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art.65 da Lei 8.666/93.

6.16. O julgamento será na Modalidade MENOR PREÇO PÔR ÍTEM, assim sendo (Decreto número 53/2002 de 30 de agosto de 2002).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por Item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor por Item.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus original, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via internet, deverão ser apresentados preferencialmente, no original.

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

j) Alvará de funcionamento da empresa, da sede da licitante;

k) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

8.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

8.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

8.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.



8.6. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas letras “a”, “b” e “d”, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.9. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.10. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.8, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

8.12. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por Item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, no horário de expediente por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. Da Lei nº 8.666/93.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4. O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 31/12/2021, e término em 12 meses.

11.5. Havendo interesse da Administração, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, observadas as disposições no item 11.4, parte final.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O Município efetuará o pagamento conforme a retirada dos materiais em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica.

12.2. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

12.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Mun. Da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2046

Elemento de Despesa: 33.90.32.001000 - Material de Distribuição Gratuita.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.2. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora.

13.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 11:30h, 13:30h às 17:30h na Prefeitura Municipal de Ernestina, no departamento de licitações, sito Rua Julio dos Santos, n.º 2021, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou maiores informações pelo fone n.º (54) 3378-1105/2022, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, pôr conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. - A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 49 do mesmo diploma legal.

16. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- 16.9.1. Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 16.9.2. Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- 16.9.3. Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- 16.9.4. Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- 16.9.5. Anexo V - Termo de Referência;
- 16.9.6. Anexo VI - Minuta Contrato/Termo;
- 16.9.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;



16.9.8. Anexo VIII - Proposta de Preços;

17. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE:

11.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

18.1 - Não haverá reajuste.

18.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

19. DO EDITAL

19.1 – As cópias do Edital e Anexo, poderão ser adquiridos junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS, www.ernestina.rs.gov.br

19.2 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00h às 11:30h, 13:30h às 17:30h ou pelo fone 0 xx 54 3378- 2022.

Ernestina - RS, 26 de agosto de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal



ANEXO I

Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO II

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (FORA DOS ENVELOPES).

ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO IV

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente fica credenciado o Sr. (a) _____, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, em ____ de ____ de ____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição dos produtos tendo em vista a Lei Municipal nº 2. 722/2021 de 04/05/2021.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.2 - Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 16/2007.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 - Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionara proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

DO OBJETO

3.1 - Aquisição de 325 toneladas de calcário dolomítico com PRTN mínimo de 70%, a granel, para a correção de acidez do solo, convênio FPE 488/2020, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e o Município de Ernestina, objetivando executar demandas da Consulta Popular 2019/2020, processo nº 19/0400-0000793-8.

Planilha de quantitativos e custos unitário e total

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Tonelada)	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA MÁX ADMITIDO
01	Tonelada	325 toneladas	Calcário dolomítico agranel para correção de acidez do solo com poder relativo de neutralização total (PRNT) MÍNIMO 70%	R\$ 170,00



4. - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e término em 12(doze) meses.

5. - DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 - Como a Prefeitura não possui local adequado para estocagem do calcário, alertamos que:

A entrega será em conformidade com a solicitação da Secretaria da Agricultura, retirado pelo beneficiário na sede da licitante a uma distância máxima de 40 km do Município de Ernestina até 3 (três) dias após a solicitação.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação,

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao responsável pela Secretaria solicitante, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

8 - DIREITO DAS PARTES

8.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

8.2 - Receber o objeto nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;

8.3 - Rejeitar, todo ou em parte, objetos em desacordo com as condições descritas no contrato;

8.4 - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse Público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

8.5 - Rescindir-los, unilateralmente, no caso especificado no inc. I do art. 79 da Lei nº8. 666/93;

8.6 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.7 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 - Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega aos beneficiários, conforme estabelecido no Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Como comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - São obrigações da Contratada

9.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.3.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada:
- 9.3.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumida sem decorrência a contratação;
- 9.3.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.3.4 - Fraudar na execução do contrato;
- 9.3.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.6 - Não mantiver a proposta.
- 9.3.7 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.8 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3.9 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- 9.3.10 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.11 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.12 - Suspensão e licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa e a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.13 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.14 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3.15 - Também fica sujeito às penalidades do art.87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.16 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.17 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.18 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.3.19 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.;
- 9.3.20 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ernestina, 26 de agosto de 2021.

Renato Becker
Prefeito Municipal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA E DE OUTRO A **EMPRESA.....Nome Contratado.....**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES EM QUE SERECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O Município de Ernestina - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 92.406.180/0001-24, situado na Rua Júlio dos Santos, 2021 - Centro, Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor....., a seguir denominada **PROMITENTE COMPRADORA**, e a Empresapessoa jurídica de direito privado, sito a Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado-Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, portador de RG n.º __, CPF n.º _____, a seguir denominada **PROMITENTE VENDEDORA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Processo Licitatório n.º /2021-PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

Aquisição de 325 toneladas de calcário dolomítico com PRTN mínimo de 70%, a granel, para a correção de acidez do solo, convênio FPE 488/2020, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e o Município de Ernestina, objetivando executar demandas da Consulta Popular 2019/2020, processo n° 19/0400-0000793-8.

Parágrafo Segundo

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro - Objeto da Aquisição:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Tonelada)	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA MÁX ADMITIDO
01	Tonelada	325 toneladas	Calcário dolomítico agranel para correção de acidez do solo com poder relativo de neutralização total (PRNT) MÍNIMO 70%	R\$ 170,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- A entrega será em conformidade com a solicitação da Secretaria da Agricultura, retirado pelo beneficiário na sede da licitante a uma distância máxima de 40 km do Município de Ernestina até 30 (três) dias após a solicitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO

Parágrafo Primeiro o valor global de R\$(___).

Parágrafo Segundo

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLAÚSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ernestina, na classificação abaixo:

Órgão 02 Poder Executivo

Unidade 05 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.0233.3.90.30.001000 Material de Consumo

CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura em nome do Município de Ernestina – RS, discriminando a modalidade e o número da licitação (Processo Licitatório_/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021).

CLAÚSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência–Anexo V, do Edital.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Parágrafo primeiro – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência ao Anexo V do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência–Anexo V do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo V do Edital.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo-Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77da Lei nº 8.666, de1993.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco os eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA-ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8. 666, de 1993;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município de Ernestina-RS se reserva ao direito de inspecionar a entrega, podendo revogar, anular, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público;

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - PÚBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e murais oficiais (Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores) de Ernestina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Parágrafo Primeiro – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será da Comarca de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

16.2 - Parágrafo Segundo - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ernestina, ____ de ____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

NOME DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art.3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se comprometem a promover a regularização de eventuais de feitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, casos e já declara da vencedora do certame.

Ernestina RS, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos solicitantes.

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:		Estado:	
CEP:		Cidade:			
Telefone:		Fax:	e-mail:		
Banco:					
Agência:		Conta Corrente:			
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL					
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)					

Apresentamo-nos a proposta para Aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Município de Ernestina - RS.

Item	Qtde	Unid.	Especificações mínimas	Vlr. Unitário	Vlr.Total Proposto
				R\$	R\$
VALORTOTAL					R\$
Valor total proposto por extenso: R\$					
Nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.					

Nome e Assinatura Legível do Representante.

Cidade, __ de ____ de 2021.

RG:

CPF: